



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/09/2012 às 14h14
Valéria / Mat. 46957

MPV 577

00021

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
Medida Provisória nº 577, de 29 de agosto de 2012	

Autor	nº do prontuário
Wladimir Costa (PMDB-PA)	

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 11	Parágrafo Único	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO
--------	-----------	-----------------	----------------------

Suprime-se:

O Artigo 11, Parágrafo Único, da Medida Provisória nº 577, de 29 de agosto de 2012, estabelece a responsabilidade solidária dos administradores pelas obrigações assumidas pela concessionária.

Esse dispositivo viola o princípio da personalidade jurídica e respectiva separação patrimonial dela decorrente, bem como amplia o regime de responsabilidades dos administradores previstos na legislação vigente.

Não bastasse, esse dispositivo estabelece a retroatividade de um novo regime de responsabilidade mais gravoso que o regime vigente, atingindo os administradores que exerceram suas funções durante o regime anterior.

Não há, ademais, qualquer comprovação de urgência ou relevância que justifique a alteração desse regime de responsabilidades, sendo incompatível seu regramento por meio de Medida Provisória, em clara violação ao disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Sugere-se que este parágrafo seja excluído, atribuindo-se aos administradores o regime de responsabilidades já em vigor, suficiente para a busca por indenizações por atos praticados em desconformidade com as disposições legais vigentes.

PARLAMENTAR